

ASPECTOS GERAIS

- Nova modalidade licitatória instituída pela Lei **10.520/2002** (é uma **lei nacional**)
(Aplica-se à União, Estados/DF e Municípios)
- Tem disciplina e procedimentos próprios.
- A lei **8.666/93** aplica-se subsidiariamente.
- **Obrigatório** para a administração pública **federal**.
- **Decreto 10.024/2019:** Agora é **obrigatório** o pregão eletrônico.
(Só será presencial se houver inviabilidade técnica ou desvantagem para a administração)
- + Revogou decretos 5.450/2005 e 5.504/2005.
Novidade!! (Decreto 10.024/2019)

Dispensa eletrônica de licitação:

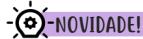
- Baixo valor ou
- Guerra/grave perturbação da ordem
- **Facultativo** para Estados/DF + Municípios

APLICAÇÃO

- Aquisição de bens e serviços **comuns**.
- Não interessa o valor da contratação, apenas a natureza do objeto

BENS E SERVIÇOS COMUNS:

Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser **objetivamente** definidos pelo edital, por meio de **especificações usuais** de mercado.



Bens e serviços especiais: (Decreto 10.024/2019) (Não se aplica o pregão!)

Aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou alta complexidade técnica, não podem ser considerados comuns.

- É possível o seu uso para a contratação de serviços de **engenharia** comuns (Decreto 10.024/2019)
- **Não** se aplica a: **obras** de engenharia, locações imobiliárias e alienações em geral.

pregão

FASE INTERNA

(Preparatória)

- A autoridade competente:
 - Justifica a contratação
 - Define

• Objeto	• Critérios
• Habilitação	• Sanções...
 - Designa o pregoeiro e a equipe de apoio.
- A definição do objeto deve ser **precisa**.
(Vedadas especificações irrelevantes que limitem a competição)
- Deve ser elaborado **orçamento**.

NOVIDADE! (Decreto 10.024/2019)

- O **orçamento** pode ser **sigiloso**.
(Se não constar no edital, será restrito aos órgãos de controle.)

TIPOS

Presencial:

- **Sessão pública** para análise dos lances.
- Pregoeiro + licitantes encontram-se pessoalmente.

Eletrônico:

- Fase externa é através da **internet**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Lei 10.520/2002:

- Só admite o critério de **menor preço**.

Decreto 10.024/2019:

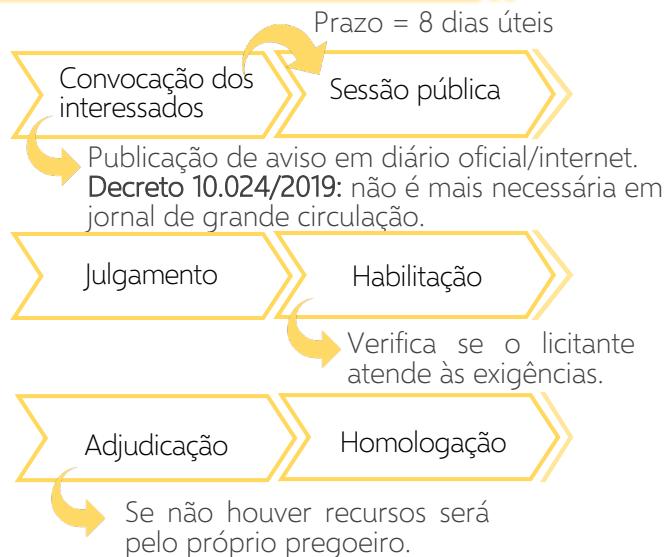
- Instituiu também o critério de **maior desconto**.
(Há um preço de referência e os licitantes apresentam seus descontos)

PREGÃO

= FASE EXTERNA =



PROCEDIMENTO DO PREGÃO



VEDAÇÕES:

- Exigência de:
 - Garantia de proposta
 - Aquisição do edital como condição
 - Pagamento de taxas/emolumentos
(Salvo de fornecimento do edital custo.)

MODOS DE DISPUTA

NOVIDADE!

(Decreto 10.024/2019)

- Aberto (Todos veem as propostas)
- Aberto e fechado (Sem ver uns dos outros)
(Começa aberto e depois "fecha", e alguns licitantes apresentam a proposta final)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Prazo de **validade** das propostas = **60 dias** (Se outro não for fixado no edital)

Sessão Pública:

- **Envelopes** lacrados com as propostas de preços.
- Participarão da fase de **lances**: (Os participantes fazem lances verbais e sucessivos)
 - Autor da oferta **mais baixa**.
 - Autores das propostas até **10% superiores**.
- Se ≤ 3 : Os autores das **3 melhores** ofertas

- O pregoeiro **pode negociar** com proponente uma redução de preço.
- Declarado o **vencedor**, os licitantes devem manifestar imediatamente o **direito de recorrer**
 - **3 dias** para apresentar as razões do recurso
 - **3 dias** para contrarrazões dos demais licitantes

SANÇÕES

(No caso de infrações)

- Impedimento de **licitar/contratar** com o ente que aplicar a penalidade.
- Descredenciamento no **SICAF**. (Ou outros de credenciamento nos demais entes)
- Multas previstas no edital.
- Demais cominações legais.

Por até
5 anos